

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2013.**

**Validade: 12 (doze) meses.**

O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Saúde/**Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, neste ato representado pelo seu Secretário (a) Jaqueline Beber Guimarães, brasileiro(a), portador(a)CPF n. 796.824.647-49, denominada CONTRATANTE, e do outro lado as empresas **Comercial Luar LTDA ME** inscrita no **CNPJ** 02.545.557/0001-33, sede na Av. Radialista Edson Luis da Silva n. 1.037 Tijucal Cuiabá-MT, Vencedora dos itens 07, 10, 55, 69, 74, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 99, 101 e 106, **J.C de Campos & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** 15.737.461/0001-19, Av. Filinto Muller 12 Bairro São Mateus Várzea Grande-MT, Vencedora dos itens 01, 04, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 29, 37, 38, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 57, 59, 62, 64, 65, 71, 73, 75, 76, 100 e 104 **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ** 03.942.611/0001-47, sede Rua 02 n. 115 Bairro Capão do Gama Cuiabá-MT, Vencedora do item 31, **PROVEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** 33.677.006/0001-57, sede Av. São Sebastião 342 Cidade Alta Cuiabá-MT, Vencedora dos itens 03, 32, 34, 52, 56, 63, 67, 72 e 98, **S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA**, inscrita no **CNPJ** 02.729.014/0001-76, sede na Rua Goiás n. 325B Nova Várzea Grande, Várzea Grande MT, Vencedora dos itens 05, 09, 12, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 40, 45, 58, 60, 61, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 96, 97, 103 e 105 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.18/2013**, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- AMM, do dia 28 de Junho de 2013, no JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, do dia 28 de Junho de 2013 e JORNAL DIÁRIO DE CUIABA dia 28 de Junho de 2013, publicada no JORNAL DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO-TCE, no dia 28 de Junho de 2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: Futuras e eventuais aquisições de gêneros Alimentícios (Estocáveis), para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, Sistema Menor preço por item CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.30/2013).

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 018/2013**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Várzea Grande, cito à Av. Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT em dias úteis nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. O material deverá ser supervisionado por funcionário designado da Secretária Municipal de Saúde antes do recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para entrega deverá ocorrer em até **3 (três) dias**, após a solicitação e expedição da Ordem de Serviço e ou Empenho.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**I.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**III.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

**IV.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**V.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**VI.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VII.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

**VIII.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**IX.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**X.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

**XI.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XII.** Os materiais entregue deverá está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

**XIII.** emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**II.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

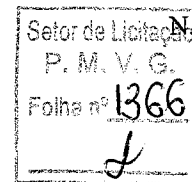
**Parágrafo Quinto** — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**1. ADVERTÊNCIA**

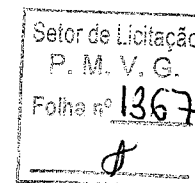
**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

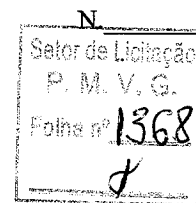
**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

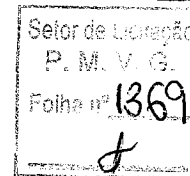
- i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

FONTE : 0301 RECURSOS FEDERAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

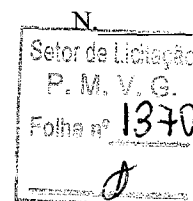
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 18/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**II.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Será indicado para efeito de fiscalização o Funcionário Sr. **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, RG n.24585475, CPF n. 050.329.091-22, Matrícula n. 90457, que ficará responsável por todo recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 30 de Agosto de 2013.


**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

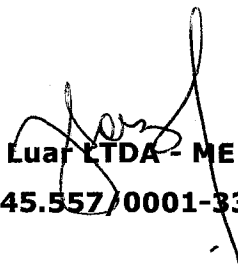
**Jaqueline Beber Guimarães**  
**Secretario (a) de Saúde**




**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**


---

  
**Edison Goulart Puppim**  
**Pregoeiro**

  
**Comercial Luar LTDA - ME**  
**CNPJ 02.545.557/0001-33**

  
**J.C de Campos & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 15.737.461/0001-19**

  
**Málaga Comercio e Serviços**  
**CNPJ 03.942.611/0001-47**

  
**Provel - Comércio e Serviços LTDA**  
**CNPJ 33.677.006/0001-57**

  
**S.J.S Distribuidora de Alimentos - LTDA**  
**CNPJ 02.729.014/0001-76**

Licitação  
PMVG

N. 1373

J

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 8/2013**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 18/2013**.

**Validade: 12 (doze) meses.**

<b>EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA - ME INSCRITA SOB O CNPJ. 02.545.557/0001-33</b>					
Item	Qte.	Medida de Unid.	Descrição	Custo em Reais R\$	
				Valor Unit. R\$	Total R\$
7	100	LT.	<b>AMEIXA SECA SEM CAROÇO</b> Ameixa seca, sem caroço, características adicionais: Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a Legislação em vigor. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega	6,54	654,00
10	5.800	GRF.	<b>ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS</b> Água Mineral potável, sem gás. Oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente, de acordo com a legislação vigente.	3,64	21.112,00
55	60	GRF.	<b>LEITE DE COCO</b> Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservador. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	60	134,40
69	250	LT.	<b>FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA)</b> Tipo Neston (ou similar). Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. Pode conter	8,75	2.187,50

1

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051  
Ata de Registro de Preço nº 08 oriunda do Pregão Presencial 018/2013

Prefeitura  
**VÁRZEA GRANDE**  
UM NOVO TEMPO

Licitação  
PMVG

N. 1374

d

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			glúten e traços de leite. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.		
74	260	UN.	<b>PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA</b> Ingredientes Básicos: palmito, palmeira, euterpe, oleácea (52,55%), água (45%), sal (2%) e acidulante ácido cítrico (0,45%). Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Prazo de validade o produto deverá a apresentar no mínimo 6 (seis) meses de validade a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	6.40	1.664.00
81	500	UN.	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR UVA</b> Enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto. uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar gelatina em pó, acidulante ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten com 0% Gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	0,63	315,00

2

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051  
Ata de Registro de Preço nº 08 oriunda do Pregão Presencial 018/2013

PREFEITURA  
**VÁRZEA GRANDE**  
UM NOVO TEMPO



Licitação  
PMVG

N. 1375

J

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

82	300	UN.	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXÍ</b> Enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar gelatina em pó, acidulante ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten com 0% Gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	0,64	192,00
85	600	UN.	<b>PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE SABOR DE CHOCOLATE</b> Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, sal, gordura hidrogenada e aroma aromatizante (aroma artificial de coco) e corante (artificial de coco) o rótulo deverá constar o valor nutricional, nº de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto para atender as especificações técnicas dos órgãos da ANVISA. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	1,35	810
86	600	UN.	<b>PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE</b>	1,35	810,00

3

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051  
Ata de Registro de Preço nº 08 oriunda do Pregão Presencial 018/2013

PREFEITURA  
**VÁRZEA GRANDE**  
UM NOVO TEMPO



Licitação  
PMVG  
N. 1376  
J

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			<b>SABOR DE COCO</b> Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, sal, gordura hidrogenada e aroma aromatizante (aroma artificial de coco) e corante (artificial de coco) o rótulo deverá constar o valor nutricional, nº de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto para atender as especificações técnicas dos órgãos da ANVISA. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.		
87	500	UN.	<b>PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE SABOR DE MORANGO</b> Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, sal, gordura hidrogenada e aroma aromatizante (aroma artificial de morango) e corante (artificial de morango) o rótulo deverá constar o valor nutricional, nº de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto para atender as especificações técnicas dos órgãos da ANVISA. O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	1.99	1.592,00
88	500	UN.	<b>PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE SABOR DE BAUNILHA</b> Contendo os seguintes ingredientes básicos:	1.35	675,00

4

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051  
Ata de Registro de Preço nº 08 oriunda do Pregão Presencial 018/2013

  
**PREFEITURA  
VÁRZEA GRANDE**  
UM NOVO TEMPO